



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dispõe sobre a inclusão do Mel de Abelha na Merenda Escolar das Creches e Escolas Municipais do Município de Manoel Viana.

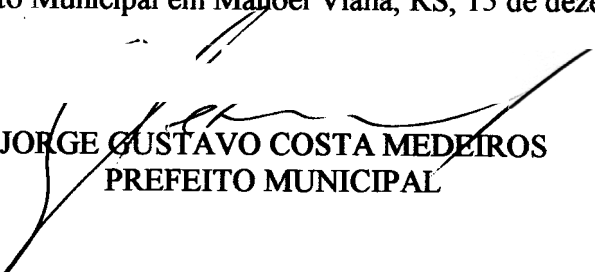
Art. 1º Determina às Creches e Escolas Municipais do Município de Manoel Viana a incluir o Mel de Abelha (in natura) na merenda escolar.

Art. 2º O mel de abelha a ser utilizado deverá possuir certificado de qualidade e de procedência pelo órgão competente, para que possa participar das licitações.

Parágrafo único este certificado deverá ser renovado semestralmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de dezembro de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 15 de dezembro de 2005


Luis Antonio Visintainer Rosado

Secretário da Fazenda

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 309-2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

Mel: O Mel é importante como alimento, para o equilíbrio do processo biológico do organismo. Contém glicose e frutose que entram diretamente na corrente sanguínea, tornando-o um produto energético. Supre o organismo com o seu largo espectro de micro elementos.

O mel pode ser utilizado como alimento, adoçante e como medicamento.

Adicionar o mel à alimentação das crianças vai enriquecer sua qualidade de vida, pois estimula e aumenta a resistência física; É levemente desativo, auxiliando a combater insônias; é cicatrizante, anti-séptico, digestivo e laxativo ajudando no tratamento de gastrite; expectorante combatendo tosse inclusive a de fumantes. Em sumo externo acelera a cicatrização da pele em feridas e queimaduras leves, além de hidratar a pele.

O sabor, o aroma, e a cor do mel variam segundo sua origem botânica de acordo com o néctar das flores que a abelha retira para fabricá-lo.

Tendo como justificativa que o mel de abelha é um alimento de alto valor nutritivo que contribuirá no aprendizado escolar, gostaríamos de introduzir este alimento na merenda escolar dos alunos da rede municipal além disso estimular a produção de nossos apicultores da região.

O mel engorda menos do que o açúcar de cana: 1 colher de chá ou 5g de mel= 16,4kcal.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL